



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº1152/2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER COMBUSTÍVEL AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - IDAF".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - **IDAF**, para o atendimento aos produtores rurais de São José do Calçado, até 200 litros de Combustível.

Art. 2º - O prazo de vigência da presente lei expirará no dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal se compromete a fornecer combustível enquanto estiver à disposição dos produtores rurais, um Médico Veterinário diariamente no Posto de Atendimento local.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -10.01.20.606.041.2039 - 3.3.50.41.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30.04.2002, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, aos (vinte e oito) 28 dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dois (2002).


JEFFERSON SAPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL